

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação dos artigos 14 e 51, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.519/2015 de 05 de junho de 2015.”

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação dos artigos 14 e 51, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.519/2015 - Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 14** O COMDICA compor-se-á de 10 (dez) membros designados pelo Prefeito, através de Decreto Municipal, sendo:*

I – 05 (cinco) representantes do Município, a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

II – 05 (cinco) membros representantes de Entidades não governamentais, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal.

***Art. 51** Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:*

***Parágrafo único.** No último ano de mandato as férias serão indenizadas na última remuneração recebida.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2016.

Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que trata da alteração da redação dos artigos 14 e 51, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.519/2015 - Legislação Municipal sobre a criança e o adolescente e dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, visando o melhor atendimento da referida Lei, haja vista a necessidade de adequação permanente quanto às entidades representativas, que será regulamentada por Decreto, fornecendo assim uma maior flexibilização da burocracia necessária ao correto funcionamento do COMDICA.

Da mesma forma, se faz mister votar a presente alteração em regime de urgência, porquanto iminente a realização de eleição complementar para escolha das Conselheiras Suplentes, a fim de compor o quadro permanente do órgão de proteção às crianças e adolescentes.

Assim sendo, diante de tal necessidade buscamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**